



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 095/2016 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0131 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local e Valdeci de Jesus Matos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos menores T.J.M., D.J.S., J.D.S., J.F.J.S. e S.M.J.;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0016 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Professores da rede de ensino municipal e Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades nos procedimentos administrativos que envolvem os professores readaptados no Município de Ribeirópolis;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0086 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Conselho Tutelar de São Miguel do Aleixo e Letícia Castro Leite. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente L.C.L.;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 53.14.01.0057 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Brejo Grande. Assunto: Supostos crimes contra a administração pública e lei de licitações (Lei n. 8666/93), bem como atos de improbidade administrativa, praticados por agentes públicos do Município de Brejo Grande/SE;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0017 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Juízo da 1ª Vara Cível de São Cristóvão e Posto de Lavagem B & M. Assunto: Suposto funcionamento do posto de lavagem B & M, situado na rodovia João Bebe Água, sem a devida licença ambiental e sem o alvará de funcionamento;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0013 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: 1º Vara Cível da Comarca de Estância e Banco Bradesco S/A. Assunto: Suposto crime de desobediência praticado pelo BANCO BRADESCO S/A;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0076 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: José Adelmo de Almeida e Deusiane Menezes de Almeida. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças J.G.M.A. e I.M.A. e dos adolescentes D.M.A. e S.M.A.;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0088 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Posto Petrox. Assunto: Supostas irregularidades no Posto Petrox;



09 - Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0049 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Rose. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças V.K.S.R. e R.;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0038 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local, José Nelson dos Santos e Maria Soni Kécia. Assunto: Suposta situação de risco dos menores J.K., J.K. e J.K.S.;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 65.14.01.0158 - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Carira. Assunto: Garantir a regulamentação e bom funcionamento da política da infância e da adolescência;

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.16.01.0028 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: CREAS de Malhada dos Bois e Casa de Repouso Padre Júlio. Assunto: Supostas irregularidades na Casa de Repouso Padre Júlio no Município de Aquidabã em desfavor dos idosos;

13 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 77.16.01.0007 - Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Governo Federal. Assunto: Supostas irregularidades no tocante à proteção dos direitos da mulher em Nossa Senhora do Socorro/SE;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0018 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Moradores do Assentamento Alto Bonito e ENERGISA. Assunto: Suposta falta de fornecimento de energia elétrica no Assentamento Alto Bonito;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0014 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto e Ives Carlos de Santana. Assunto: Viabilizar o tratamento do Ives Carlos de Santana, que foi diagnosticado com tuberculose e recusa-se a dar continuidade ao tratamento;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0043 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Pinhão. Assunto: Supostas irregularidades nas Secretarias Municipais de Saúde, no tocante à realização de cursos de capacitação para condutores de ambulâncias;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0004 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Suposta irregularidade no abastecimento de água no Município de Frei Paulo;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0034 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Maria Valdenice Santos Bonfim e Estado de Sergipe e Município de Frei Paulo. Assunto: Viabilizar a realização do exame retossigmoidoscopia e outros medicamentos que a criança G.V.S.B. necessita;

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0036 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS e José Edivaldo de Lima. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade do Sr. José Edivaldo de Lima, morador de rua com perfil agressivo;

20 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0039 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Wanderson do Nascimento Silva, Luciano Batista de Almeida, Nelson Giló da Cruz Júnior e Município de Pinhão. Assunto: Suposto desaparecimento de um trator de propriedade do município de Pinhão desde o ano de 2013;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0176 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposta irregularidade urbanística na Rua José Carvalho Pinto, Loteamento Garcia, em Aracaju/SE;

22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0048 - Promotoria de Justiça especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Arlinda Santana Matias Santos e Ivanildo Gonzaga da Silva. Assunto: Suposta venda irregular de imóvel doado à Associação de Moradores do Bairro Japãozinho, localizado à Rua A, Loteamento Copacabana, Bairro Cidade Nova (vizinho a garagem Via Norte), pelo Sr. Ivanildo Gonzaga da Silva, Presidente da entidade;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 97.14.01.0023 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Viabilizar a criação, implementação e execução de programa socioeducativo em meio aberto pelo Município de Aracaju, voltado aos adolescentes em conflito com a lei, em atendimento às normas preconizadas na Lei nº 8.069/90 e Lei nº 10.594/2012



(SINASE);

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 69.16.01.0027 - Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Walter - motorista da empresa COOPERTALSE e Zeuxis Leite. Assunto: Suposta negligência e exploração sexual de adolescentes pelo Diretor da Escol Estadual Zeca Pereira, situada na cidade de Neópolis/SE;

25 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0264 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Maria Elaine Pereira Santos e Damião Pedro dos Santos Lima. Assunto: Verificar a situação de Douglas Romário Santos Lima, pessoa com transtornos mentais, a fim de se analisar a possibilidade de sua internação compulsória;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0232 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Conselho Tutelar de Cedro de São João e Ana Lúcia da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança A. J. M. P.;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0015 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Centro de Referência de Assistência Social e José Souza dos Santos. Assunto: Suposta negligência do curador do incapaz Luciano Souza dos Santos;

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0150 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Poliana Maria P. Sarmento e Secretaria Estadual de Saúde - CASE. Assunto: Suposto desabastecimento da fórmula PKU Med A pelo CASE, em favor do paciente José Fernando Santos Neres, portador de Fenilcetonúria;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0077 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Amanda Santana dos Santos e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT. Assunto: Suposta discrepância na cobrança de valores pelas Cooperativas de Transporte remunerado de passageiros, bem como péssimas condições do serviço prestado;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 77.16.01.0002 - Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Maria Zilda de Jesus dos Reis Cruz. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Maria Zilda de Jesus dos Reis Cruz.

Aracaju (SE), 06 de dezembro de 2016.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 17.11.2016. Aos dezessete dias do mês de novembro de 2016, às 09 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi e Paulo Lima de Santana, e ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Conselheiro Luís Valter Ribeiro Rosário, que se encontra em gozo de férias, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação da matéria constante da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida a apreciação foi aprovada a Ata da 10ª Reunião Ordinária, ocorrida na data 28 de outubro de 2016. Em seguida, submeteu à APRECIÇÃO, as seguintes matérias: 2.1. APRECIÇÃO do ofício nº 557/2016, datado de 09 de agosto de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral, em exercício, Doutor José Carlos de Oliveira Filho, referente aos Relatórios Finais de Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto e Sílvia Nunes Leal. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe aprovou, por unanimidade, os Relatórios Finais de Estágios Probatórios, no sentido de confirmar na carreira os Promotores de Justiça vitaliciandos Raymundo Napoleão Ximenes e Sílvia Nunes Leal, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fossem lavrados os atos de confirmação, segundo previsão legal no artigo 65, § 2º, da Lei Complementar nº 02/90. 2.2 APRECIÇÃO do requerimento de remoção, por permuta, entre o Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria do Cidadão especializada na defesa do Patrimônio Público, Doutor Eduardo Franklin Miranda de Oliveira, e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Titular da



Promotoria Militar de Aracaju, Doutor Jarbas Adelino Santos Júnior. Submetido à deliberação, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o referido pleito por entender preenchidos os requisitos legais. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Manoel Cabral Machado Neto, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Resumo de Atas

Resumo de Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 28.10.2016. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2016, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor José Rony Silva Almeida, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Luiz Valter Ribeiro Rosário e Ana Christina Souza Brandi e ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Conselheiros Josenias França do Nascimento e Paulo Lima de Santana, reuniu-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lidas, discutidas e submetidas as apreciações foram aprovadas as Atas da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 22 de Setembro de 2016, 11ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 26 de Setembro de 2016 e 9ª Reunião Ordinária, ocorrida na data 30 de Setembro de 2016. Em seguida, submeteu às APRECIACÕES, as seguintes matérias: 2.1. APRECIACÃO do ofício nº 499/2016, datado de 18 de julho de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral Doutor Josenias França do Nascimento, referente aos Relatórios Finais de Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Antônio Fernandes da Silva Júnior e Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe aprovou, por unanimidade, os Relatórios Finais de Estágios Probatórios, no sentido de confirmar na carreira os Promotores de Justiça vitaliciandos Laelson Alcântara Pontes Filho e Fábio Putumuju de Oliveira, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado os atos de confirmação, segundo previsão legal no artigo 65, § 2º, da Lei Complementar nº 02/90. 2.2. APRECIACÃO do ofício nº 557/2016, datado de 09 de agosto de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral, em exercício, Doutor José Carlos de Oliveira Filho, referente ao Relatório Final de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe aprovou, por unanimidade, o Relatório Final de Estágio Probatório, no sentido de confirmar na carreira o Promotor de Justiça vitaliciando Gilvan Oliveira de Rezende, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o ato de confirmação, segundo previsão legal no artigo 65, § 2º, da Lei Complementar nº 02/90. 2.3. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 681/2016, datado de 06 de outubro de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Doutor Josenias França do Nascimento, referente aos relatórios de Correições Extraordinárias, por determinação do Conselheiro Nacional Walter de Agra Junior, nos autos da Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 0.00.000.000334/2015-78, no mês de setembro de 2016. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca dos relatórios das Correições Extraordinárias acima identificadas. 2.4. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 423/2016, datado de 18 de outubro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Paulo José Francisco Alves Júnior, sobre o arquivamento do Procedimento Proej nº 31.12.01.0052, em razão do ajuizamento da Ação Civil Pública. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca do ajuizamento da Ação Civil Pública acima identificada. 2.5. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 80.15.01.0016, 80.15.01.0019, 80.15.01.0020, 80.15.01.0024, 30.14.01.0059, 66.15.01.0102, 11.15.01.0213, 11.15.01.0193, 24.14.01.0016, 21.16.01.0023, 11.14.01.0249, 11.15.01.0005, 11.14.01.0283, 11.15.01.0087, 11.14.01.0251, 11.14.01.0243, 16.13.01.0026, 16.15.01.0003, 16.15.01.0019, 05.14.01.0014, 16.14.01.0012, 11.14.01.0057, 11.15.01.0143, 16.15.01.0008, 16.15.01.0029, 16.13.01.0196, 14.14.01.0143, 14.15.01.0094, 67.14.01.0060, 11.15.01.0291, 11.14.01.0151, 22.12.01.0150, 22.15.01.0008, 22.15.01.0010, 11.15.01.0161, 11.15.01.0155, 05.15.01.0043, 05.14.01.0063, 05.15.01.0057, 14.15.01.0103, 53.14.01.0072, 14.15.01.0105, 11.14.01.0027, 11.13.01.0078, 59.16.01.0006, 11.14.01.0157, 11.14.01.0245, 11.14.01.0175, 11.14.01.0021, 11.14.01.0193, 11.14.01.0139, 11.13.01.0188, 53.14.01.0012, 53.13.01.0047, 31.14.01.0025, 46.14.01.0097, 46.12.01.0023, 78.15.01.0029, 38.14.01.0094, 78.12.01.0027, 78.16.01.0003, 78.16.01.0004, 30.15.01.0005, 12.14.01.0104, 12.14.01.0114, 17.14.01.0049, 11.15.01.0117, 11.14.01.0293, 11.14.01.0259, 50.15.01.0079, 11.14.01.0247, 85.14.01.0031, 53.13.01.0047, 53.14.01.0012, 53.16.01.0029, 53.16.01.0031, 53.16.01.0027, 37.15.01.0001, 38.14.01.0102, 38.14.01.0111, 38.15.01.0014, 54.14.01.0099, 37.15.01.0001, 53.16.01.0035, 37.09.01.0069, 30.15.01.0004, 30.14.01.0059, 53.16.01.0030, 18.13.01.0076, 18.14.01.0116, 18.15.01.0002, 34.13.01.0029, 18.14.01.0114, 34.12.01.0195, 72.15.01.0033, 74.15.01.0033, 65.14.01.0183, 11.14.01.0283, 11.15.01.0005, 11.14.01.0251, 11.15.01.0087, 11.14.01.0249, 11.14.01.0243, 05.14.01.0014, 48.13.01.0037, 25.10.01.0010, 32.14.01.0098, 16.13.01.0026, 16.15.01.0003, 16.15.01.0019, 85.13.01.0194, 24.14.01.0016, 25.15.01.0015, 30.14.01.0062, 30.14.01.0075, 30.14.01.0067, 30.14.01.0087, 30.14.01.0053, 30.14.01.0072, 30.14.01.0073, 30.14.01.0074, 85.13.01.0193, 85.13.01.0195, 53.16.01.0034, 11.14.01.0151, 11.15.01.0291, 10.15.01.0122, 14.15.01.0094, 14.14.01.0143, 78.15.01.0052, 16.13.01.0196, 16.15.01.0008, 16.15.01.0029, 30.15.01.0004, 11.14.01.0057, 14.15.01.0111, 22.12.01.0150, 22.15.01.0008, 22.15.01.0010, 34.12.01.0195, 34.13.01.0029, 37.12.01.0091, 78.15.01.0052, 46.15.01.0015, 85.15.01.0012, 16.14.01.0012,



17.16.01.0027, 46.15.01.0014, 80.15.01.0019, 80.15.01.0016, 80.15.01.0020, 80.15.01.0024, 05.15.01.0068, 11.15.01.0155, 11.15.01.0161, 37.12.01.0091, 66.15.01.0102, 78.12.01.0027, 11.15.01.0213, 11.15.01.0193, 05.15.01.0032, 74.15.01.0036, 74.15.01.0037, 05.15.01.0068, 25.15.01.0015, 25.14.01.0040, 11.15.01.0185, 11.15.01.0169, 11.15.01.0147, 11.15.01.0211, 04.15.01.0008, 04.15.01.0007, 04.15.01.0017, 11.15.01.0197, 05.15.01.0032, 25.10.01.0010, 11.14.01.0045, 11.15.01.0121, 11.14.01.0155, 11.14.01.0039, 52.14.01.0033, 52.14.01.0034, 52.14.01.0049 e 21.14.01.0112. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 2.6 COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: Proej nº 14.16.01.0122, 06.16.01.0087, 06.16.01.0093, 06.16.01.0095, 06.16.01.0091, 06.16.01.0117. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca das instaurações/conversões dos procedimentos. 2.7. COMUNICAÇÃO formulada através dos ofícios nºs 799 e 822/2016, datados de 21 e 30 de setembro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre os arquivamentos dos Procedimentos Proej nºs 78.14.01.0101 e 78.15.01.0103, em razão dos ajuizamentos das Ações Cíveis Públicas. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca dos arquivamentos em razão dos ajuizamentos das Ações Cíveis Públicas acima identificadas. 2.8. COMUNICAÇÃO formulada através do ofício nº 832/2016, datado de 05 de outubro de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho, sobre o arquivamento do Procedimento Proej nº 78.16.01.0049, em razão do ajuizamento da Ação de Regularização de Guarda e Responsabilidade. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca do arquivamento do procedimento Proej nº 78.16.01.0049, em razão do ajuizamento da Ação de Regularização de Guarda e Responsabilidade. 2.9 APRECIÇÃO, discussão e julgamento do Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0193 (02 volumes) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação - SEED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Não Homologação - Designação de novo Membro). Pedido de Vista do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça em Exercício Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes. O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, em exercício, Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se no mesmo sentido do Conselheiro Relator. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, não homologação com designação de novo Membro. 2.10. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Peças de Informações e Inquéritos Cíveis a seguir discriminados: 01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0040 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: 6ª Vara Criminal e CB PM Wellington Rodrigues de Lima. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.14.01.0030 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Claudy Selma de Souza Rabelo e Município de Poço Verde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 03. Inquérito Civil PROEJ nº 17.14.01.0141 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sindicato dos Agentes de Segurança e Medidas Socioeducativas do Estado de Sergipe e Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 04. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.15.01.0130 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Cooperativa de Transporte Alternativo de passageiros de Nossa Senhora do Socorro - Coopertalso, Guarda Municipal e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 05. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 73.15.01.0101 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência. Interessados: Andrea Vieira de Melo e Escola Estadual Prof. Lucila Moraes Chaves. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 06. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0047 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Marcia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 07. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0022 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Maria Augusta da Silva e G.Barbosa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 08. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0214 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e estabelecimento comercial "J. Paixão Ltda". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 09. Inquérito Civil PROEJ nº 54.14.01.0209 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Hospital de Cirurgia, Município de Aracaju e Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 10. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0037 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Maria Jucilene dos Santos e Município de Ilha das Flores. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor



Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 11. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0080 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Nelson Araújo dos Santos e Jefferson Dantas Passos, Secretário de Estado da Fazenda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 12. Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0030 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Anderson Lessa Siqueira e Município de Ribeirópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 13. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.09.01.0089 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Vitória de Santa Maria. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 14. Inquérito Civil PROEJ nº 18.12.01.0014 (02 volumes)- Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Sergipe - FUNCEFET. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 15. Inquérito Civil PROEJ nº 38.14.01.0069 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Adriana Braga Soares Silva e Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 16. Inquérito Civil PROEJ nº 22.14.01.0144 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público Especial - Tribunal de Contas e Município de Muribeca. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação - Remessa a outro ramo); 17. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0104 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Moroni. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor José Carlos de Oliveira Filho, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão em diligência); 18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0251 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Juliane Brunow Nogueira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Marcel Santos de Andrade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 20. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0025 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: a coletividade e o Município de Pedrinhas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 21. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0086 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hotelzinho Bem Me Quer. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0015 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Laudinete de Oliveira Santos e Município de Boquim (Assistência Social). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 23. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0183 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Justivane dos Santos Carvalho e Município de Lagarto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 24. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0049 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Ponto BANESE - Pedrinhas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 25. Inquérito Civil PROEJ nº 05.07.03.0051 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e proprietário do aterro em área de preservação na zona de expansão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 26. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0017 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 27. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0148 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Futuro Feliz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 28. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0047 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Cicero Silva Xavier. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 29. Inquérito Civil PROEJ nº 42.12.01.0086 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Aparecida de Carvalho Reis, E.V. - menor, Galego (apelido), Geraldo da Cruz Mato. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 30. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0074 - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Marcos Elias da Silva e Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 31. Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0012 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Marcelo Antunes do Nascimento e Laura Maria Antunes do Nascimento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 32. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0141 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Escola Municipal Deputado Lourival Batista e J. D. S. S..



Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 33. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.15.01.0034 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação e Município de Poço Verde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0064 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Anônimo e Municípios da Comarca de Riachuelo, Santa Rosa de Lima e Divina Pastora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 35. Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0128 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Conselho Tutelar de Riachuelo e Prefeitura de Riachuelo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 36. Inquérito Civil PROEJ nº 27.10.01.0020 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema de Segurança Prisional - COGESESP e Clean Hitler Santana Costa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 37. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0257 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e familiares da idosa Valdeci Alves Kosane. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 38. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0119 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal de Aracaju - COVISA e Pousadas no Centro de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 39. Inquérito Civil PROEJ nº 27.11.01.0338 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Rivaneide Lima Tavares, outros, Estado de Sergipe e Município de Maruim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 40. Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0067 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 41. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0017 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Josefa de Oliveira Santos, Adriano de Oliveira Santos e CAPS AD - Santo Onofre. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 42. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0075 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Reginaldo Raimundo Ferreira dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0011 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Maria Nazaré Alves de Assis Araújo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 44. Inquérito Civil PROEJ nº 21.14.01.0083 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto da Folha e Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe - SES. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 45. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0086 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e Anfrízio Tavares dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 46. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0242 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e estabelecimento comercial "Sergiauto EPP Ltda". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 47. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0039 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.15.01.0033 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Cleide Barreto Oliveira e indivíduos não identificados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 49. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0003 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de São Miguel do Aleixo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 50. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0055 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselho Tutelar de Carmópolis, Eliane Acácia Dias Lima e Manoel Messias Pontes Araújo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 51. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0164 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e Estacionamento JB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 52. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0019 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural - Interessados: Manoel Benedicto Martins e Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 53. Inquérito Civil PROEJ nº 15.14.01.0057 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Comando-Geral da Polícia Militar de Sergipe e Guarda Municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação - Remessa a outro ramo); 54. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0059 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Luiz Carlos dos Santos Machado e empresa de cerâmica Santa Mônica. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0117 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Prefeitura Municipal de Boquim e a comunidade de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário



(Homologação); 56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0045 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Clebson Monteiro dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 57. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0145 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica e Município de Canhoba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 58. Inquérito Civil PROEJ nº 33.09.01.0100 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 59. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0084 (em anexo as Notícias de Fato nº 05.15.01.0248, 05.15.01.0138 e 05.15.01.0157) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju/SE. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelecimento comercial "Armazém Avenida". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 60. Inquérito Civil PROEJ nº 60.12.01.0003 (02 volumes e 07 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Augusto Bezerra de Assis Filho e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 61. Inquérito Civil PROEJ nº 25.09.01.0060 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: COOPASE, COOPERTA e COOPERTAXI. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 62. Inquérito Civil PROEJ nº 42.12.01.0009 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: José Carlos do Santos e Maria José de Jesus Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 63. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0023 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 64. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0074 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, Gilson Andrade Santana e Nadja Cordeiro Nunes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 65. Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e José Seixas Ribeiro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 66. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0092 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Jorge da Gama Dias e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 67. Inquérito Civil PROEJ nº 60.11.01.0018 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 68. Inquérito Civil PROEJ nº 67.12.01.0046 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Poço Redondo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 69. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0244 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 70. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0064 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Conselho Tutelar de Moita Bonita e Município de Moita Bonita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 71. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0148 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I de Estância e Amanda Maria Silva de Jesus. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 72. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0001 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Conselho Tutelar de Arauá, Manoel Rodrigues (falecido) e Sileda Rodrigues dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 73. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0297 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Mustapha Guidhaoui e Casa Lar dos Idosos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 74. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0044 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Mônica Ribeiro dos Santos e CAPS AD - Santo Onofre. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 75. Inquérito Civil PROEJ nº 17.14.01.0076 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública Interessados: Antônio Marcos Vieira Cruz e Luiz Carlos dos Santos, ex diretor da EMSURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 76. Inquérito Civil PROEJ nº 71.11.01.0289 - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Vereador José Menezes Lima, outros e Câmara Municipal de Vereadores de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 77. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0230 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e empresa NORCON. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 78. Inquérito Civil PROEJ nº 53.14.01.0011 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Pacatuba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 79. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0099 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Divina Pastora e Cleizane Rejane Barbosa, José Augusto dos Santos Dorotéia e Uirla dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 80. Procedimento Preparatório de



Inquérito Civil PROEJ nº 02.15.01.0044 - 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Conselho Estadual de Educação e Centro Educacional Educarte. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 81. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0076 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Erivaldo Silva Alves. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação); 82. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0293 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Mario Roberto Brandão e Roda de Samba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 83. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0255 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Sigiloso e Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 84. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0116 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Divo Rodrigues dos Santos Filho e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 85. Inquérito Civil PROEJ nº 17.12.01.0047 (03 volumes e 03 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público de Sergipe, ADEMA, DER, DETRAN, JUCESE, ITPS, Sergipe Previdência, IPESaúde e outros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana Rosário (Homologação); 86. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0116 (01 volume e 03 anexos, sendo um anexo a Notícia de Fato nº 78.15.01.0124) - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe - SINTESE e Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 87. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0038 (01 anexo) - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Maria Souza Santos e Prefeitura Municipal de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 88. Inquérito Civil PROEJ nº 60.08.01.0009 (11 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 89. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0017 (01 volume e 02 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Casa de Saúde Pedro Valadares - UPA Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 90. Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0143 (05 volumes e 01 anexo) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Maria Elba da Silva Rosa e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 91. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0111 (03 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Correia e Andrade Ltda, Ediberto Rodrigues dos Santos, Ita Motos LTDA, Janete de Souza Cardoso e Município de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 92. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0046 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação de Sergipe e ISEDI - Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 93. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0043 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Gilson Ramos e Município de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 94. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.14.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Roseval Moura Santana, Maria das Dores Moura Santana e Charles. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 95. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0130 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Cristiano Bonifácio Nascimento e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 96. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0267 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Andrea de Carvalho Maia, Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) e Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 97. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0061 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, Ana Cibele Santana Rocha, Eriton Cardoso Costa, E.L.S.C., E.R.C., E.O.R.C. e H.L.R.C.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 98. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0005 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Laerte Maciel dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 99. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0085 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Escola Estadual João Bosco de Andrade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 100. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0037 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Acácio Pagan e Posto Petrox. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 101. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0144 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Diretoria Regional de Ensino - DRE 08 e Secretaria Estadual de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 102. Inquérito Civil PROEJ nº 42.13.01.0287 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Josefa



do Nascimento Santos Silva, CAPS AD - Lagarto e Jilvan dos Santos Pinheiro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 103. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0032 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Erilo Santana Bispo e Município de Pacatuba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 104. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0072 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Maria Ilda de Carvalho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 105. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0033 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Anônimo e não informado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 106. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0137 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público Estadual e Empresa Sergipe Parque. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 107. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0023 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ouvidoria e não informado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 108. Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0107 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Moradores da região próxima a Praça da Saudade (Praça do Cruzeiro) e proprietários de barraca de fogos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 109. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0004 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: 24ª Vara Cível, Gildete Santos e Maria Antônia da Conceição Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 110. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0146 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Jane Santos e Clínica "Saúde da Família". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 111. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.15.01.0180 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Malhada dos Bois. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 112. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0013 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Santa Luzia do Itanhy. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 113. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0035 (02 volumes) - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Autoridade Policial da 8ª Delegacia Metropolitana de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 114. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 35.16.01.0007 (01 volume e 02 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Propriá/SE - SINDSERV e Prefeitura Municipal de Propriá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 115. Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0037 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Etelvan dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 116. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0049 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Barra dos Coqueiros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 117. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0065 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e empresa "Papa Entulho". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 118. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0030 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Cinthia Lessa Dantas, Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 119. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0025 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Josenalda Piedade Bispo e Município de Brejo Grande. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 120. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0197 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e desconhecido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 121. Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0029 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Joco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 122. Inquérito Civil PROEJ nº 15.14.01.0002 (02 volumes e 01 anexo) - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Controladoria Geral do Estado - CGE e Comando Geral da PMSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 123. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0018 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Manoel Messias Menezes Santos e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 124. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0107 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Edvaldo Santana, Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 125. Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0010 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Anquises Teles. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 126. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0151 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério



Público de Sergipe e Sergyene Indústria e Comércio LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 127. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0132 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e empreendimento Sergipe Produtos Eletrônicos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 128. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0176 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SMS e irmãos do Sr. Sérgio dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 129. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0187 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Domingas Bispo da Silva e Poder Publico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 130. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0070 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo, Município de Aracaju e Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 131. Inquérito Civil PROEJ nº 42.09.01.0107 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Vigilância Sanitária do Município de Lagarto e Município de Lagarto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 132. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0088 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Heloísa Aparecida Silva de Jesus e Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 133. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0326 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Filho da idosa Odete Bonfim Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 134. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0043 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Jamisson de Andrade Santos e CAPS AD - Santo Onofre. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 135. Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0178 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Fundação Hospitalar de Saúde e Hospital de Urgência de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 136. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0026 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 137. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0036 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Empresa Legislar. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 138. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0066 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Elizabeth Gomes do Nascimento, Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA e SOCICAM. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 139. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.16.01.0002 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Bar do Romildo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 140. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0031 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anselmo Augusto Cardoso de Meneses e Prefeitura Municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 141. Inquérito Civil PROEJ nº 14.14.01.0057 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: José Anízio dos Santos Filho e Proprietário do Bar Segunda Feira Nada Faz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 142. Inquérito Civil PROEJ nº 80.11.01.0021 (01 volume e 03 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação); 143. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0171 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Deputada Ana Lúcia e depósito irregular de entulhos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Homologação - Remessa a outro ramo); 144. Inquérito Civil PROEJ nº 46.11.01.0067 (03 volumes e 08 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (Conversão em diligência); 145. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 52.16.01.0029 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município Aquidabã, Graccho Cardoso e Malhada dos Bois. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 146. Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0019 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Lenira Santos Bastos & Cia Ltda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 147. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0046 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Tutelar do 2º Distrito. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 148. Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0063 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Daniel Amador da Cunha Pires e Prefeitura Municipal de Campo do Brito. Relatora Excelentíssima Senhora



Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 149. Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0131 (02 volumes) - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Departamento de atendimento a grupos vulneráveis, José Antônio de Oliveira Meneses e Vanda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 150. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0174 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Educação de Aracaju - EMEF Papa João Paulo II. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 151. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0042 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Controladoria Geral do Estado de Sergipe, Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO e Priscila do Rosário Resende Lima Teles. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 152. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0150 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Americano Batista. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 153. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0158 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Instituto de Ensino CP Ltda.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 154. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0146 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Patrocínio São José. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 155. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0044 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e não identificado. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 156. Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0074 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Anônimo e Fabiana Tavares. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação com Recomendação); 157. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0208 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Jairton José de Santana e IPES - Instituto de Previdência do Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 158. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0001 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Políticas para as Mulheres - Presidência da República e "Rogério". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 159. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0068 - Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japoatã. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 160. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0016 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I e Maria José Santos Conceição. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 161. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.15.01.0124 - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Juízo da 16ª Vara Cível e M.C.P.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 162. Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0150 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e Cristiane Pereira Balbino. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 163. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0034 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: SMS e Familiares. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 164. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.16.01.0005 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Cristão Nova Dimensão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 165. Inquérito Civil PROEJ nº 97.16.01.0028 (em anexo a Notícia de Fato nº 11.15.01.0170 e 03 volumes do Inquérito Civil nº 11.15.01.0148) - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público Federal e Cristiano Rodrigues de Oliveira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 166. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0005 (01 volume e 03 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Academia de Polícia Civil do Estado de Sergipe e Empresa IBFC. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 167. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0232 (em anexo Notícia de Fato nº 54.14.01.0044) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Fábio Alexandre Silva Góes, outros e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 168. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 41.14.01.0062 - 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Edilma dos Santos e Reginaldo Lourenço dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 169. Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0066 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Fábio de Jesus Santos e Moisés. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 170. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0012 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: José Marcos de Andrade e Município de Tobias Barreto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação); 171. Procedimento



Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0031 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Bernadete dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 172. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0007 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e José Ermerito Pereira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 173. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0019 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Município de Simão Dias e Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 174. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.16.01.0030 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e indeterminado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 175. Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0066 - Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 176. Inquérito Civil PROEJ nº 25.14.01.0037 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: José Pires Ferreira e Vendedores Ambulantes na Entrada da Cidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 177. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0021 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anonimato e Zenilde Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 178. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0099 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Maria Aparecida Nascimento de Oliveira Santos e Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 179. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0099 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho do Idoso e Cantidiano Bispo dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 180. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.15.01.0030 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Departamento Central do Sistema Penitenciário - DESIPE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 181. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0010 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e Josicleia Franca Calazans. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 182. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0139 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTESE e Secretaria Municipal de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 183. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 65.15.01.0031 - Promotoria de Justiça Carira. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Joilda Martins da Costa Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 184. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0134 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Tutelar de Boquim, Carlos Alexandre de Jesus Santana, C.A.J.S. e Rosilene de Jesus Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 185. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0156 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros, Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe - FHS e do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 186. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.15.01.0056 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Manoel Elielson Cordeiro de Jesus e Prefeitura Municipal de Pirambu. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação); 187. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0054 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Paulo Nogueira Fontes e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão em diligência); 188. Inquérito Civil PROEJ nº 60.11.01.0033 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão em diligência); 189. Inquérito Civil PROEJ nº 97.14.01.0011 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Fundação Renascer. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão em diligência). Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "38", "39", "40", "41", "42", "43", "44", "45", "46", "47", "48", "49", "50", "51", "52", "53", "54", "55", "56", "57", "58", "59", "60", "61", "62", "63", "64", "65", "66", "67", "68", "69", "70", "71", "72", "73", "74", "75", "76", "77", "78", "79", "80", "81", "82", "83", "84", "85", "86", "87", "88", "89", "90", "91", "92", "93", "94", "95", "96", "97", "98", "99", "100", "101", "102", "103", "104", "105", "106", "107", "108", "109", "110", "111", "112", "113", "114", "115", "116", "117", "118", "119", "120", "121", "122", "123", "124", "125", "126", "127", "128", "129", "130", "131", "132", "133", "134", "135", "136", "137", "138", "139", "140", "141", "142", "143", "145", "146", "147", "148", "149", "150", "151", "152", "153", "154", "155", "156", "157", "158", "159", "160", "161", "162", "163", "164", "165", "166", "167", "168", "169", "170", "171", "172", "173", "174", "175", "176", "177", "178", "179", "180", "181", "182", "183", "184", "185" e "186" foram arquivados por unanimidade. No tocante ao procedimento constante do item "16", o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral, em substituição, Doutor José



Carlos de Oliveira Filho posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento do procedimento, com remessa do procedimento para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento com a narrada remessa do feito administrativo. Em relação ao procedimento constante do item "17", o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral, em substituição, Doutor José Carlos de Oliveira Filho posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. No tocante ao procedimento constante do item "143", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento do procedimento, com remessa do procedimento para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento com a narrada remessa do feito administrativo. Em relação ao procedimento constante do item "144", o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a conversão do julgamento em diligência. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "187", "188" e "189" o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento posicionou-se no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões dos julgamentos em diligências. 3. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS MONOCRÁTICOS, SEM HOMOLOGAÇÃO: Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: 01. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0138 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Karla Rafaela Santos Silva, Alexsandro dos Santos e Diva dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16); 02. Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0102 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Antônio Andrade Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16); 03. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0117 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local, Dorieves do Nascimento Dias e Luciene de Jesus Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16); 04. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0002 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local e Cosmo de Santana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16); 05. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0082 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos e Claudinei. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16); 06. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0003 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Raiza Regina dos Santos e Alvacir Farias dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16); 07. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 51.16.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Delegacia Regional de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16). Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público fora cientificado. Fora ainda solicitada a INCLUSÃO EM PAUTA da seguinte matéria: 01 - 2.10. APRECIACÃO para homologação da indicação do Promotor de Justiça, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça Eduardo Barreto d'Avila Fontes, no período de 16.11.2016 a 16.12.2016, substituta Doutora Ana Galgane Paes, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça. Após análise, o Conselho Superior, por unanimidade, homologou a referida indicação. 02- APRECIACÃO do requerimento de remoção, por permuta, entre os Promotores de Justiça Doutor Eduardo Franklin Miranda de Oliveira titular da 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju e Doutor Jarbas Adelino Santos Júnior titular da Promotoria de Justiça Militar de Aracaju. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público determinou, por unanimidade, o encaminhamento do referido pleito ao Conselheiro Relator Doutor Paulo Lima de Santana para análise. 03- LEITURA, discussão e aprovação da RESOLUÇÃO nº 001/2016 - CSMP, que "regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho Superior do Ministério Público". O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a referida Resolução. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, Silvio Roberto Matos Euzébio, Secretário do CSMP, em exercício, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL
PROEJ: 05.16.01.0061

R. Hoje.

A presente investigação foi deflagrada após o encaminhamento pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Relatório de Vistoria Técnica nº 006/2016, relativo à fiscalização ocorrida no Condomínio Residencial Vila Tropical, localizado na Travessa B, S/N, Conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabotiana, nesta Capital, em virtude da insatisfação com as condições de moradia, devido a algumas ocorrências na estrutura do Condomínio.

Em síntese, a motivação da fiscalização decorreu de diversas reclamações de moradores acerca da postura inadequada da empresa AC Engenharia LTDA EPP na execução do empreendimento, o qual foi entregue com diversas deficiências relacionadas à infraestrutura e segurança, afetando aspectos relacionados a estrutura hidráulica, vazamentos, infiltrações de água nos apartamentos térreos, queda de forro de gesso do banheiro, ausência de revestimento adequado, infiltrações de águas pluviais, dentre outros, infringindo direitos dos adquirentes das unidades habitacionais.

Por outro lado, o terreno onde o empreendimento foi erguido possui aclive acentuado, tendo sido mantida, além de problemas relacionados à saída em caso de pânico e emergência e inexistir calçada pavimentada na área.

Inicialmente, observou-se diversidade de matérias por envolver aspectos relacionados à Promotoria dos Direitos do Consumidor e de Relevância Pública, consistentes na segurança da edificação e prevenção de desastres, sendo desmembrada a investigação, tornando-se necessário perquirir acerca de eventuais irregularidades urbanísticas no empreendimento, conquanto fora relatada, a exemplo, a ausência de passeio público em uma das vias, algo que ensejou o acesso ao projeto eventualmente aprovado na EMURB e a realização de perícia técnica.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis



responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil é de rigor.

Realizada Perícia Técnica no empreendimento, através do Setor de Engenharia e Perícia do Ministério Público, não foram constatadas irregularidades urbanísticas, consoante se depreende da Informação Técnica nº 238/2016, acostada às fls. 110/111.

Ademais, consta do Procedimento a Licença de Operação nº 781/2013 para o Condomínio Residencial Vila Tropical, de responsabilidade da AC Engenharia Ltda, emitida pela ADEMA.

Como justificativa, apenas com o intuito de enriquecer a discussão, colocamos o seguinte aresto, oriundo do Enunciado 05/2007, do Conselho Superior do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro sobre o assunto:

ENUNCIADO Nº 05/07: MEIO AMBIENTE. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. Se a notícia de dano ao meio ambiente não é ratificada por meio de prova idônea, produzida no curso da investigação, merece homologação o arquivamento promovido pela Promotoria de Justiça oficiante. (Aprovado na sessão de 02 de maio de 2007)

Ademais, explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos posteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju(SE), 09 de novembro de 2016.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 168/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao 01 dia de dezembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0234, tendo por objeto "apurar possíveis irregularidades urbanísticas provocadas pela Construtora Habitacional, localizada na Rua J, Bairro Santos Dumont, nesta Capital".

Aracaju, 01 de dezembro de 2016.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça



5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROEJ nº 05.16.01.0247

R. Hoje.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir de reclamação formulada através de abaixo-assinado referente à falta de saneamento básico no Loteamento Jardim Bahia, situado no Bairro Soledade, nesta Capital.

Diante da reclamação formulada, a Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, visando instruir o procedimento, requisitou informações aos órgãos responsáveis.

Após reiterada requisição, a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB encaminhou Expediente Externo nº 2015/2016 informando que adotou medidas para desassoreamento e retificação dos pontos de deságue dos canais Juscelino Kubitschek, Comandante Miranda e América.

Entrementes, com a análise da documentação enviada pela EMURB, às fls. 19/26, a Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública determinou a remessa dos autos a esta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, por declínio de atribuições, tendo em vista que o serviço de desassoreamento está inserido no rol das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

À fl. 33, esta Promotoria de Justiça certificou que foi declinado o Inquérito Civil nº 14.16.01.0080, gerando o de nº 05.16.01.0247 referente ao Loteamento Jardim Bahia e, em pesquisa ao PROEJ, constatou-se que tramitou o I.C.P. nº 05.07.03.0144, no qual foi promovida Ação Civil Pública tombada sob nº 201111202368.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil Público é de rigor.

Analisando a matéria que vem sendo tratada no presente Procedimento, possível constatar que já é objeto de discussão judicial, eis que o Ministério Público Estadual, atuando na defesa da ordem urbanística e visando compelir o Poder Público a promover a regularização urbanística do Loteamento Residencial Jardim Bahia, em duas etapas (Jardim Bahia I e Jardim Bahia II), localizado no Bairro Soledade, nesta Capital, com a execução das obras de infraestrutura mínimas, tais como saneamento, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e promoção do registro imobiliário da área parcelada, promoveu Ação Civil Pública (Processo nº 201111202368), em trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.

Por essa singela razão, qual seja, identidade de objetos, observa-se que eventual adoção de medidas judiciais por esta Promotoria desaguará na emanção de pressuposto processual negativo de litispendência, a inviabilizar o seu prosseguimento, consoante se depreende do entendimento sufragado no seguinte precedente judicial:

PROCESSUAL CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA ATESTADAS NA ORIGEM. PRETENSÃO DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ.

1. Não cabe falar em ofensa ao art. 535 do CPC quando o acórdão recorrido se pronuncia de modo inequívoco e suficiente sobre a questão posta nos autos.

2. A litispendência e a coisa julgada são tidas como pressupostos (negativos) para que a relação processual se desenvolva validamente, consoante exegese do art. 301, V e VI, do CPC.

3. In casu, o Tribunal de origem traçou parâmetros fáticos para identificar a concomitância de causas idênticas, bem como de coisa julgada. Insuscetível de revisão o entendimento a quo, por demandar reexame do conjunto fático-probatório (Súmula 7/STJ).



Agravo regimental improvido.

(AgRg no REsp 1470032/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 13/10/2014).

Há que se enaltecer, ainda, a evidente e inevitável continência que se observa no objeto deste Procedimento em relação ao objeto da Ação Civil Pública tombada sob o nº 201111202368, que almeja a completa regularização do Loteamento Jardim Bahia. Tais razões apontam no sentido de que não há motivo para o prosseguimento desta reclamação, inclusive porque a pretensão formulada pelo Ministério Público na sobredita Ação Civil Pública foi integralmente acatada pelo Juízo a quo, nos seguintes termos:

"Ex positis,

Julgo procedentes os pedidos -Ação Civil Pública com Pedido de tutela antecipada (Processo nº 201111202368), proposta pelo Ministério Público do Estado de Sergipe em face do Município de Aracaju, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB e da Orlamar Empreendimentos e Negócios Ltda., a fim de condenar (I) - os requeridos à obrigação de fazer consistente em apresentar novo projeto urbanístico do Loteamento Residencial Jardim Bahia, inclusive com a apresentação de desenhos, memorial descritivo, cronograma de implantação e execução das obras de infraestrutura, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, bem como planilha de custos destas, sob pena de dita obrigação ser realizada por terceiros às suas expensas, a contar do trânsito em julgado deste Decisum;(II) - os requeridos, em obrigação de fazer consistente em promover o registro do Loteamento Residencial Jardim Bahia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação do respectivo projeto; (III) - os requeridos, nas obrigações de fazer consistentes em executar todas as obras de infraestrutura necessárias à urbanização total do Loteamento Residencial Jardim Bahia e instalação de equipamentos urbanos, sob pena de se assim não procederem, ser a obrigação convertida em indenização no valor a ser apurado mediante liquidação de sentença, ou que sejam executados às suas custas; (IV) - os requeridos na obrigação de outorgar as escrituras públicas de compra e venda aos adquirentes dos lotes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e, havendo o descumprimento do prazo para outorga definitiva das escrituras determino a adjudicação compulsória aos adquirentes dos lotes, valendo a sentença como título hábil para que ocorra a transcrição perante o cartório de registro de imóveis; (V) - os réus na obrigação de apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, ao órgão ambiental competente, em função da ocupação irregular de área de preservação permanente localizada no Loteamento Residencial Jardim Bahia; (VI) - os demandados ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para custear as obras de infraestrutura, valor este detalhado em planilha do projeto urbanístico do loteamento, a título de perdas e danos causados à coletividade, tudo a ser apurado mediante liquidação de sentença e, a ser revertida para o fundo de que trata o artigo 13, parágrafo único, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, a contar do respectivo trânsito em julgado deste Decisum."

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju(SE), 08 de novembro de 2016.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROEJ nº 05.16.01.0021

R. Hoje.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir de Ofício nº 1793/2015, encaminhado pela SEMA, extraído do PAPIC nº 05.15.01.0246, no qual informa que o estabelecimento "Almeida Restaurante", localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1201, Inácio Barbosa, nesta Capital, vinha funcionando sem licença ambiental.

Visando instruir o Procedimento, esta Promotoria Especializada requisitou informações aos órgãos competentes, bem como ao responsável pelo estabelecimento.

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ informou que o estabelecimento comercial, com o nome de "Almeida Comércio de Alimentos Ltda EPP" e nome de fantasia "Almeida Restaurante", detinha o devido Alvará de Funcionamento, com registro de inscrição cadastral sob nº 90881-2.



Em resposta à requisição ministerial, o estabelecimento informou que protocolou o pedido de Licença Ambiental junto à SEMA, consoante notificação adunada às fls. 18/22.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, através de Informação Técnica IT 150/2016, esclareceu que há processo de licenciamento ambiental tramitando para o estabelecimento em questão.

Posteriormente, a SEMA encaminhou a Informação Técnica IT 507/2016-DLA/SEMA, comprovando o licenciamento ambiental do estabelecimento reclamado, mediante a expedição da Licença de Operação nº 120/2016.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil é de rigor.

Após empreendidas diligências pelo Ministério Público, verifica-se dos autos que o estabelecimento "Almeida Comércio de Alimentos Ltda - EPP" procedeu à regularização ambiental, mediante a obtenção da Licença de Operação nº 120/2016, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizando atividades de restaurante e similares.

Conseqüentemente, denota-se a perda de objeto deste Procedimento, diante da regularização do empreendimento.

Como justificativa, apenas com o intuito de enriquecer a discussão, colaciono o seguinte aresto, oriundo do Enunciado 05/2007, do Conselho Superior do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro sobre o assunto:

ENUNCIADO Nº 05/07: MEIO AMBIENTE. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. Se a notícia de dano ao meio ambiente não é ratificada por meio de prova idônea, produzida no curso da investigação, merece homologação o arquivamento promovido pela Promotoria de Justiça oficiante. (Aprovado na sessão de 02 de maio de 2007).

Ademais, explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Por sua vez, impende registrar que já foram adotadas medidas criminais (Processo nº 201645101670) em razão do desempenho de atividades sem a devida licença exarada pelo órgão ambiental competente, fazendo incidir o art. 60, da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2016.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

TERMO DE AUDIENCIA PÚBLICA

NOTÍCIA DE FATO

(PROEJ: 05.16.01.0246)

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2016, às 10h, na Sala de Audiência da Promotoria do Meio Ambiente e Urbanismo, onde se encontrava presente a Promotora de Justiça, Dra. Adriana Ribeiro Oliveira, compareceram os Representantes do



Condomínio Benjamin de Carvalho, Sr. Eleonaldo Soares Santos e Sr. Alexsandro Monteiro Melo, a Representante do Condomínio Viscaya, Sr^a. Vilana Dantas Benevides, o Reclamante, Sr. Antônio Carlos de Santana, o Sr. Marcos Antônio Correira Lima, OAB 6370, acompanhando o Reclamante, o Representante da SEMA, Sr. Janilson Pereira, o Representante do Condomínio Horizon Jardins, Sr. Emanuel Lima e ausente o Representante do Biarritz Plaza, embora notificado, mas devidamente justificada a ausência.

Aberta a audiência, foram tecidas considerações a respeito do presente Procedimento, que trata de supostos transtornos decorrentes da frequente realização de eventos em áreas abertas do Condomínio Benjamin de Carvalho, localizado na Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 260, bairro Jardins, e do Condomínio Viscaya, localizado na Rua Juarez de Carvalho, nº 303, bairro Jardins, nesta Capital.

Pelo representante da SEMA foi dito que foram vistoriados os três Condomínios, ressaltando que o som de maior potência deverá ser utilizado na parte interna do salão de festas de todos eles para evitar os incômodos e, no caso específico do Benjamin de Carvalho, também no espaço gourmet, após as adequações sugeridas, uma vez que fora do salão o som se propaga com maior intensidade. Registra que, em reunião com os Condomínios envolvidos, ficou acordado que, em festa infantil, o som da animadora poderá ser utilizado no local externo até às 22:00h, e, em festa de adulto, o som também poderá ser utilizado na área externa, desde que um som ambiente dentro dos limites da legislação em vigência.

Pelos representantes do Condomínio Horizon foi dito que foi um dos primeiros moradores do Condomínio e, desde o início, já existem regras internas acerca de problemas desta natureza.

Pelo representante do Condomínio Viscaya foi dito que já existem regras internas acerca de problemas desta natureza, inclusive, existem documentos que são assinados pelos moradores quando vão fazer uso do salão esclarecendo as responsabilidades decorrentes de eventual infração.

Pelos representantes do Condomínio Benjamin de Carvalho foi dito que já existe previsão no Regimento acerca da utilização de sons e limites, bem como punições aos infratores, entretanto, o síndico analisará o Regimento do Viscaya e Horizon para tentar harmonizar a redação.

Ante às considerações tecidas em audiência, pela Promotora de Justiça foi dito que: Analisando o conteúdo da reclamação, verifica-se que o tema ventilado diz respeito a uma possível ofensa a regras de direito de vizinhança e utilização abusiva do direito de propriedade. Após as diligências empreendidas por esta Promotoria de Justiça, as partes envolvidas, em consenso, juntamente com o representante do órgão ambiental municipal, fizeram ajustes no sentido promoverem medidas de adequação para que cessem e/ou sejam minimizados os impactos e incômodos produzidos. Cabe, portanto, aos condôminos preservarem as normas gerais e internas do Condomínio, garantindo, assim, o bem-estar de todos os moradores do edifício. Pois bem, sem grandes divagações, entendemos que o arquivamento da presente Notícia de Fato é de rigor. No caso em comento, as partes, mediante acordo, conferiram uma possível solução aos problemas inicialmente relatados. Desse modo, tais razões são suficientes para o indeferimento da instauração de Procedimento Administrativo e para a promoção do ARQUIVAMENTO SUMÁRIO destas peças de informação, o que faço nos termos do que faço nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 3º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 do CPJ do MP/SE. Cientes os presentes. Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência, da qual foi lavrado o presente termo, o qual após lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

Marcus Vinícius Costa Meneses

Síndico do Condomínio Benjamin de Carvalho

Dr. Alexsandro Monteiro Melo

Representante do Condomínio Benjamin de Carvalho



Vilana Dantas Benevides Kuhl

Representante do Condomínio Viscaya

Emanuel Lima

Síndico do Condomínio Horizon Jardins

Dra. Lilian Oliveira Brito (OAB 348B)

Advogada do Condomínio Horizon Jardins

Janilson Pereira

Representante da SEMA

Antônio Carlos de Santana

Representante dos Reclamantes

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 080/2016

A Promotora de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de maiores informações para o seu prosseguimento, com vistas a angariar elementos de prova imprescindíveis à conclusão do procedimento;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

- I - Seja registrada e atuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. MATHEUS SILVA MENDONÇA, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;
- IV - arquite-se cópia da presente portaria;
- V- encaminhar fotocópia (via intranet) da presente Portaria à Douta. Coordenadoria-Geral do Ministério Público, comunicando a instauração deste Inquérito;
- VI - anexar os autos do procedimento preparatório mencionado à presente portaria;



VII - cumpra-se as diligências já determinadas no despacho retro.

DÊ-SE BAIXA NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL DO PROEJ, CONVERTENDO-O EM INQUÉRITO CIVIL.

CUMpra-SE.

Barra dos Coqueiros, 22 de novembro de 2016.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 085/2016

A Promotora de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de maiores informações para o seu prosseguimento, com vistas a angariar elementos de prova imprescindíveis à conclusão do procedimento;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e atuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. MATHEUS SILVA MENDONÇA, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V- encaminhar fotocópia (via intranet) da presente Portaria à Douta. Coordenadoria-Geral do Ministério Público, comunicando a instauração deste Inquérito;

VI - anexar os autos do procedimento preparatório mencionado à presente portaria;

VII - cumpra-se as diligências já determinadas no despacho retro.

DÊ-SE BAIXA NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL DO PROEJ, CONVERTENDO-O EM INQUÉRITO CIVIL.

CUMpra-SE.

Barra dos Coqueiros, 22 de novembro de 2016.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 084/2016

A Promotora de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);





CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de maiores informações para o seu prosseguimento, com vistas a angariar elementos de prova imprescindíveis à conclusão do procedimento;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e atuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. MATHEUS SILVA MENDONÇA, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V- encaminhar fotocópia (via intranet) da presente Portaria à Douta. Coordenadoria-Geral do Ministério Público, comunicando a instauração deste Inquérito;

VI - anexar os autos do procedimento preparatório mencionado à presente portaria;

VII - cumpra-se as diligências já determinadas no despacho retro.

DÊ-SE BAIXA NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL DO PROEJ, CONVERTENDO-O EM INQUÉRITO CIVIL.

CUMPRASE.

Barra dos Coqueiros, 22 de novembro de 2016.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 083/2016

A Promotora de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros, ANA PAULA SOUZA VIANA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de maiores informações para o seu prosseguimento, com vistas a angariar elementos de prova imprescindíveis à conclusão do procedimento;

RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

DETERMINA que:

I - Seja registrada e atuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. MATHEUS SILVA MENDONÇA, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V- encaminhar fotocópia (via intranet) da presente Portaria à Douta. Coordenadoria-Geral do Ministério Público, comunicando a instauração deste Inquérito;

VI - anexar os autos do procedimento preparatório mencionado à presente portaria;

VII - cumpra-se as diligências já determinadas no despacho retro.

DÊ-SE BAIXA NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL DO PROEJ, CONVERTENDO-O EM INQUÉRITO CIVIL.

CUMPRASE.

Barra dos Coqueiros, 23 de novembro de 2016.



ANA PAULA SOUZA VIANA
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 30/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 29 dias de dezembro de (2016), através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o n.º 52.16.01.0149, tendo por objeto o descumprimento de RECOMENDAÇÃO 01/2016, de 08 de MARÇO de 2016, que recomenda ao Prefeito de Aquidabã e ao seu secretariado que observem com prontidão os prazos contidos nas REQUISIÇÕES expedidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

Aquidabã-SE, 01 de dezembro de 2016.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 54/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de novembro de 2016, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o n.º 50.16.01.0093, tendo por objeto apurar a reclamação trazida pelos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pela Universidade Tiradentes dando conta de que, mesmo já tendo sido expedido o certificado de conclusão de curso pela mencionada Universidade, não lograram obter o registro profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Sergipe, sob a justificativa de que o curso não possui a carga horária regulamentada pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Itabaiana, 06 de dezembro de 2016.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 57/2016

Referente ao Procedimento Preparatório nº 50.16.01.0045





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua presentante na Promotoria de Justiça dos Direitos do Consumidor, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 42, inciso I, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, no assento nº 09 de lavra do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que é dever do Estado, na forma da Lei, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos Direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Secretaria de Estado do Turismo e Esporte, Vigilância Sanitária Municipal de Itabaiana, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Itabaiana, Federação Sergipana de Futebol e a Associação Olímpica de Itabaiana, onde restaram convoladas, em suma, algumas diligências com vistas à adequação do Estádio Etelvino Mendonça às normas de segurança, engenharia e condições sanitárias de higiene, nos termos do Estatuto do Torcedor e da legislação correlata;

Considerando a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito João Victor da Graça Campos Silva, Analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Acostar ao presente Procedimento Administrativo cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo de Procedimento Preparatório nº 50.16.01.0045;

2- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, assim como seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE (DOFe, art. 9º, VII, Resolução 008/2015 - CPJ);

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Itabaiana, 1º de dezembro de 2016

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 13/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de dezembro de 2016, através da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o n.º 77.16.01.0021, tendo por objetivo a realização de diligências com o propósito da promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos postos de saúde no município de N. Sra. do Socorro/SE.

N. Sra. do Socorro, 06 de dezembro de 2016.



Rivaldo Frias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
